



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 029 DE 24 DE Junho DE 2.002.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 004 Livro 14 Folha 03 Data 24/06/02
Horas 16:40

FUNCIONÁRIO

Apraz-nos encaminhar a essa egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, cujo teor justifica-se pelas razões que se seguem:

1 – os princípios que regem a educação nacional, enunciados no texto constitucional, devem ser ajustados, na sua aplicação, as situações reais que envolvem, dentre outras, a formação de especialistas e docentes;

2 – ao instituir seu sistema de ensino, o município optou, em suas políticas, por desenvolver o potencial de seus profissionais, qualificando-os profissionalmente e/ou instrumentando-os culturalmente;

3 – a valorização dos profissionais de educação é medida de extrema urgência na atualidade e não se pode ter qualidade de ensino sem dispor de professores qualificados. A qualificação docente diz respeito tanto a sua maior titulação, quanto a sua melhor remuneração, razão que nos leva a lhes apresentar este Projeto de Lei:

Em face do exposto e na certeza de plena acolhida, da profundidade costumeira de seu exame nas Comissões e da séria e responsável deliberação em Plenário, pedimos **URGÊNCIA** na apreciação da matéria e antecipamos agradecimentos.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 24 de Junho de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 24/06/02

Carvalho





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Demais direitos e obrigações dos convenientes serão objetos de especificação quando da elaboração do instrumento.

Art. 5º - As despesas decorrentes do convênio correrão a conta do Orçamento vigente para o ano 2.002 e os subsequentes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 24 de junho de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24/06/02
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO

P A R E C E R

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 24/06 /2002.

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA

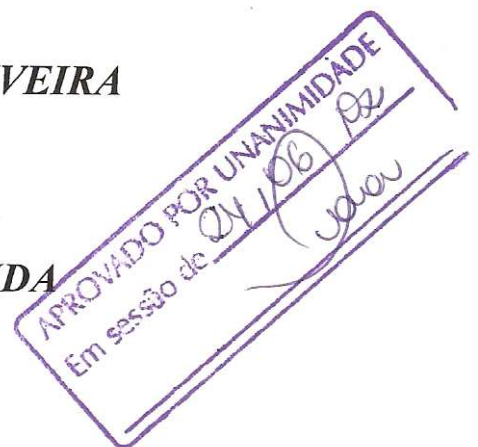
Presidente

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Relator

Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

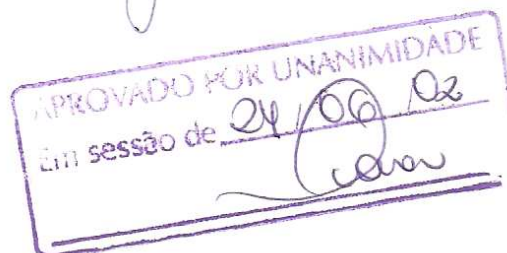
A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da
Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em
24/06/2002.

lira
Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Presidente

[Signature]
Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Maria José Carvalho
Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro





6


ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Ao Projeto de Lei N.º 029 /2002, de
autoria do Paulo Sergio da Silva
Municipal

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, analisando o presente PROJETO, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 24/06 /2002.


Ver. DR. PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente


Ver.ª IEDA REZENDE RODRIGUES
Relator


Ver. DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

7

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 029/02 - Poder Executivo Municipal*

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
IEDA RESENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	Sem Partido			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.: *Justiça*

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de *24/08/02*
uau